



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES N.º 01), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2014-SERMALI.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, designada através do Decreto N.º 1.661 de 24 de janeiro de 2014, composta pelos servidores: FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA ISABEL RIBEIRO SIMÃO BOARETTO, MÁRCIA FABIOLA DE FÁTIMA CARVALHO, ORLEY NOGOCEKE e VERA LUCIA CARVALHO, para procederem, após análise e verificações, o julgamento do Recurso interposto e protocolado tempestivamente contra a decisão desta Comissão pela inabilitação da Empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA no julgamento dos documentos apresentados em atendimento aos Envelopes N.º 01 (Habilitação) referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2014-SERMALI**, que tem por objeto a **Seleção de empresa especializada em construção civil visando a contratação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos projetos de engenharia (habitação e infraestrutura) e da execução de 144 unidades habitacionais, tipo habitação coletiva, com dois quartos, com área privativa mínima individual de 45,00 m<sup>2</sup>, obedecendo aos parâmetros da legislação pertinente, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, localizado no Bairro Santo Antônio, em área denominada Queimada - Juruá.** Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, procedeu ao julgamento dos Envelopes N.º 01 (Habilitação) das Empresas participantes F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, FMM ENGENHARIA LTDA e VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, das quais após análise das documentações de habilitação de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, ficou INABILITADA a empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA por não ter apresentado Certificado de Análise de Risco expressando o conceito de risco de crédito (rating), em desatendimento ao subitem 4.2 do Edital e por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnico-operacional certificado junto ao CREA/CAU comprovando quantas unidades habitacionais foram executadas pela empresa proponente, no âmbito do PMCMV / FGTS, em desconformidade com o subitem 4.2.4 letra "c" do Edital, e ficaram HABILITADAS as empresas F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA e FMM ENGENHARIA LTDA. Houve interposição de recurso pela Empresa participante inabilitada VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, protocolado tempestivamente sob N.º 065108-2014 na data de 09 de outubro de. Com a conclusão da análise do conteúdo do recurso tempestivamente interposto, com a reanálise das documentações das Habilitações e devidamente sopesados os argumentos apresentados, esta COMISSÃO, amparada pelas considerações da Procuradoria Geral desta Municipalidade, frente às razões apresentadas da empresa recorrente suscitada, resolve **não dar provimento ao recurso da Empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA** por entender que as razões apresentadas não devem ser consideradas, devido a não comprovação de atendimento integral aos subitens 4.2 e 4.2.4, letra "c" do Edital, **permanecendo esta INABILITADA para a próxima fase do certame** por não apresentar Certificado de Análise de Risco de Crédito e Autorização da Empresa para fornecimento da informação pela Caixa Econômica Federal e nem Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional demonstrando a execução de unidades habitacionais executadas no âmbito do PMCMV / Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Com o julgamento da interposição recursal e após reanálise efetuada nas documentações de habilitação apresentadas, de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações,



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

**permanece INABILITADA** a empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA** e **ficam HABILITADAS** as empresas **F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA** e **FMM ENGENHARIA LTDA**. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que este TERMO será divulgado através do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), publicado em jornal de grande circulação no Município, em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e que a sessão de abertura dos Envelopes N.º 02 (Propostas de Preços) será realizada no dia **30/10/2014 às 14:00 horas**, na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 - Centro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente TERMO, que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente

MÁRCIA FABIOLA DE FÁTIMA CARVALHO  
Secretária

LUCIANA ISABEL RIBEIRO SIMÃO BOARETTO  
Membro

ORLEY NOGOCEKE  
Membro

VERA LUCIA CARVALHO  
Membro